

PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

31/03/2020



PREFEITO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Sr. José Pivatto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Sra. Valéria Cristina de Almeida

COORDENADORA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA

Sra. Telma Tofanetto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS

SUMÁRIO

	Página
1 Justificativa	3
1.1 Histórico	3
1.2 Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19	4
1.3 Características Gerais sobre a Infecção Humana por COVID-19	4
1.4 Modo de Transmissão	5
1.5 Período de Incubação	5
1.6 Manifestações Clínicas	5
1.7 Diagnóstico Laboratorial	6
1.8 Definições	6
2 Objetivo Geral	7
3 Objetivos Específicos	7
4 Níveis de Respostas	8
5 Secretaria de Saúde	8
5.1 Monitoramento de Síndrome Gripal	9
6 Atenção Primária e Hospitalar à Saúde de Cosmópolis	11
6.1 Descrição das Unidades de Saúde do município de Cosmópolis	11
6.1.1 Atenção Primária	11
6.1.2 Atenção Hospitalar Secundária	11
6.1.3 Atenção Hospitalar Terciária	12
7 Orientações para Atendimento Ambulatorial ou Pronto Socorro	12
7.1 Fluxograma	13
7.2 Limpeza e Desinfecção de Superfícies	14
7.3 Orientações para Cuidados Domiciliar	14
8 Medidas de Restrições	14
9 Comunicação de Risco	15
10 Ações Desenvolvidas	17
11 Decretos Municipais	21
Considerações Finais	26

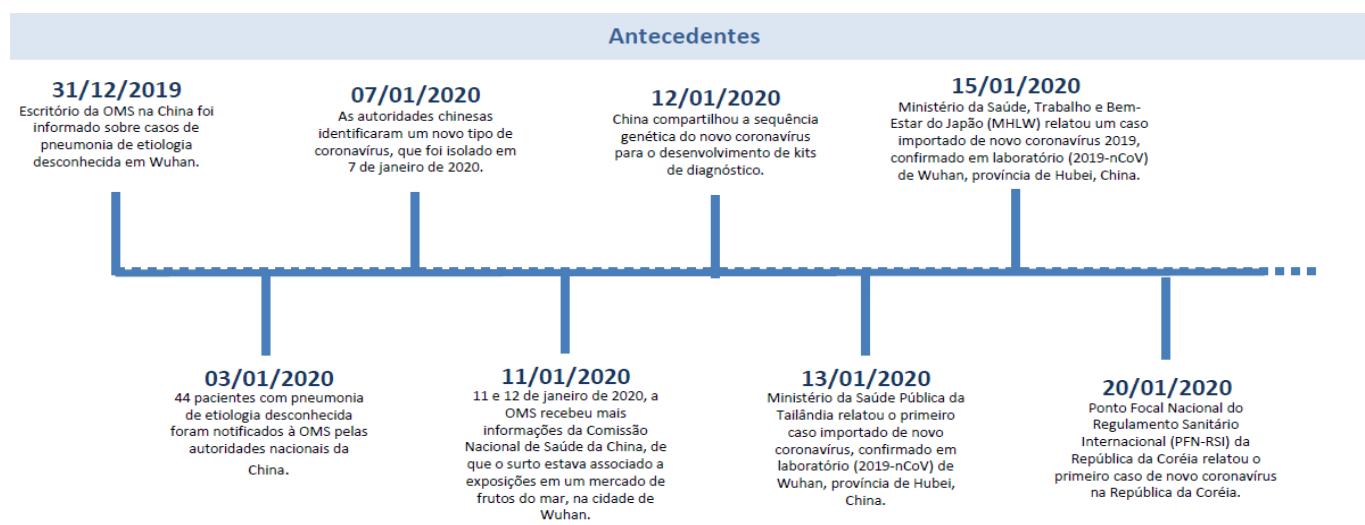
PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. Justificativa

1.1. Histórico

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.



FONTE: Boletim Epidemiológico | Secretaria de Vigilância em Saúde | Ministério da Saúde 2 Volume 51 | Nº 04 | Jan. 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS

1.2. Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID 19

Diane da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde e pela Portaria nº 188/GM/MS visando estabelecer e promover ações de prevenção à transmissão do COVID - 19, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis constitui através do Decreto nº 5.423, de 14 de março de 2.020 a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID – 19)** sendo composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I.Gabinete do Prefeito;
- II.Representante do Poder Legislativo;
- III.Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- IV.Representante da Entidade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis;
- V.Secretaria Municipal de Saúde Comunitária;
- VI.Secretaria Municipal de Educação;
- VII.Secretaria Municipal de Administração;
- VIII.Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- IX.Secretaria Municipal de Finanças;
- X.Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

1.3. Características Gerais sobre a Infecção Humana por COVID-19

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre pessoas como MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causadas pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes, supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

1.4. Modo de Transmissão

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

1.5. Período de Incubação

O período médio de incubação da infecção por Coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do COVID-19 sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

1.6. Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em uma avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia confirmada por laboratório como COVID-19 internados no hospital de Wuhan, a média de idade era de 55 anos e a maioria dos pacientes era do sexo masculino (68%). Os principais sintomas eram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarréia (2%) e náusea e vômito (1%). De acordo com o exame de imagem, 74 (75%) pacientes apresentaram pneumonia bilateral, 14 (14%) pacientes apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e um (1%) paciente apresentou pneumotórax.

O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de

viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

1.7. Diagnóstico Laboratorial

Para o diagnóstico laboratorial o espécime preferencial é a secreção da naso- orofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, ele pode ser estendido até o 7º dia (mas preferencialmente, até o 3º dia).

Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com urgência.

1.8. Definições

Casos Suspeitos:

Situação 1: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 2: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 3: Febre***OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Caso Provável:

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Obs (*) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Contato próximo:

Definido como estar a aproximadamente dois metros (2m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

2. Objetivo Geral

Este Plano tem como objetivo a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID – 19 no município de Cosmópolis.

3. Objetivos Específicos

- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Traçar ações para redução da transmissão do Coronavírus;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Atualizar os Serviços de Saúde e/ou Comunidade com base nas evidências técnicas e científicas municipais, nacionais e/ou internacionais;
- Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico e hospitalar;
- Proceder a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Oportunizar capacitações dos Profissionais de Saúde da Rede Municipal;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas.

4. Níveis de Respostas

Três níveis de resposta compõe este plano de contingência: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.

O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo município, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento da situação em evolução, para garantir que medidas correspondentes sejam adotadas.

Alerta:

Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no município seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Perigo Iminente:

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Emergência de Saúde Pública de Importância Municipal:

Situação em que há confirmação de transmissão do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no município.

5. Secretaria Municipal de Saúde

- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19;
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19;
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG), Casos Suspeitos e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde;

- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e MS;
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID- 19);
- Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios;
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios;
- Orientar a atenção primária e hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19;
- Orientar os profissionais de saúde quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária;
- Orientar o monitoramento de casos nos serviços de saúde;
- Orientar acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19;
- Implantar e acompanhar o seguimento dos fluxogramas/protocolos de acolhimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde;
- Adquirir insumos e medicamentos padronizados para atendimento sintomático dos pacientes.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos e medicamentos, conforme necessidade de enfrentamento da pandemia;
- Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas);
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de transmissão do COVID-19;
- Articular junto a outros órgãos públicos e/ou privados o desenvolvimento das ações e atividades propostas para o enfrentamento;
- Estudar e viabilizar as necessidades de ampliação de serviços para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

5.1 Monitoramento da Síndrome Gripal

Inicialmente, os casos suspeitos, prováveis e confirmados eram notificados de forma imediata pela Rede Assistencial (pública, privada) para Vigilância Epidemiológica Municipal.

A partir da Resolução SS-28, de 17 de março de 2020, as notificações seguem da seguinte forma: Os exames laboratoriais visando diagnóstico do vírus SARS- -CoV-2 por meio

de RT-PCR serão solicitados somente para pacientes internados graves ou críticos, para unidades sentinelas e para profissionais de saúde com sintomas de Covid-19. O teste diagnóstico não deverá ser realizado em pessoas assintomáticas. Essas medidas buscam otimizar o bom uso desse recurso, cujos insumos estão restritos no mundo devido à situação pandêmica.

O Município de Cosmópolis visando ações de prevenção, controle e acompanhamento adotou uma ficha de monitoramento de casos suspeitos, prováveis. Portanto, todos os casos que apresentarem sintomas gripais nas unidades de saúde (UBSs e Hospital) devem ser monitorados e informados a Vigilância Epidemiológica. Os dados coletados por esses meios, serão informados para a população através de Boletim Diário em mídias oficiais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira, 1174 – Cosmópolis/SP
fone: (019) 3872 3149/CEP 13150-000
e-mail: saudecosmopolis@yahoo.com.br

Monitoramento Síndrome Gripal

UBS/PSF: _____

DATA DE ATENDIMENTO: ____/____/____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ENDEREÇO: _____

Nº ____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____

DATA DOS 1º SINTOMAS: ____/____/____

SINTOMAS APRESENTADOS: () FEBRE () TOSSE () DOR DE GARGANTA () DIFICULDADE DE RESPIRAR ()
MIALGIA () DIARREIA () NÁUSEA/VÔMITOS () CALAFRIOS() CEFALEIA () CORIZA () CONGESTÃO

NASAL () DISPNEIA

OUTROS: _____

HISTÓRICO DE DESLOCAMENTO ATÉ 14 DIAS ANTES DOS SINTOMAS: () NÃO () SIM
QUAL? _____

CONTATO PRÓXIMO COM UMA PESSOA QUE SEJA CASO SUSPEITO?
() NÃO () SIM () NÃO SABE

CONTATO PRÓXIMO COM UMA PESSOA QUE SEJA CASO CONFIRMADO?
() NÃO () SIM () NÃO SABE

TESTE RÁPIDO: () REAGENTE () NÃO REAGENTE () NÃO REALIZADO

NOME DO NOTIFICADOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS

6. Atenção Primária e Hospitalar à Saúde no Município

Para o enfrentamento da pandemia, as Unidades Básicas de Saúde serão a porta de entrada para os casos de síndromes gripais leves e graves, baseada nas orientações do Ministério da Saúde, buscando evitar aglomerações, porém, conforme complexidade clínica os casos serão encaminhados diretamente ao Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis. Devido a complexidade da Pandemia sem precedentes, o município poderá adotar medidas estruturais e/ou gerenciais que se façam necessárias para a superação das dificuldades que se apresentem.

6.1 Descrição das Unidades de Saúde do Município de Cosmópolis

6.1.1 Atenção Primária

A Atenção Primária do município de Cosmópolis possui 10 equipamentos:

- Centro de Saúde II
- Centro de Saúde Integrado Campos Salles
- Posto Comunitário Nossa Teto
- UBS Dr. Sidney Alves Aranha “Tide”
- UBS Jardim de Fáveri
- UBS/PSF Andorinhas
- UBS/PSF Beto Spana
- UBS/PSF Cosmópolis I
- UBS/PSF Dr. Henrique Scursoni
- UBS/PSF Dr. Orlando José Kalil Aun

6.1.2 Atenção Hospitalar Secundária

Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis		
Descrição	SUS	Convênios e Particulares
Pronto Socorro	01	01
Leitos UTI	03	04
Leitos de Internação	31	39

6.1.3 Atenção Hospitalar Terciária

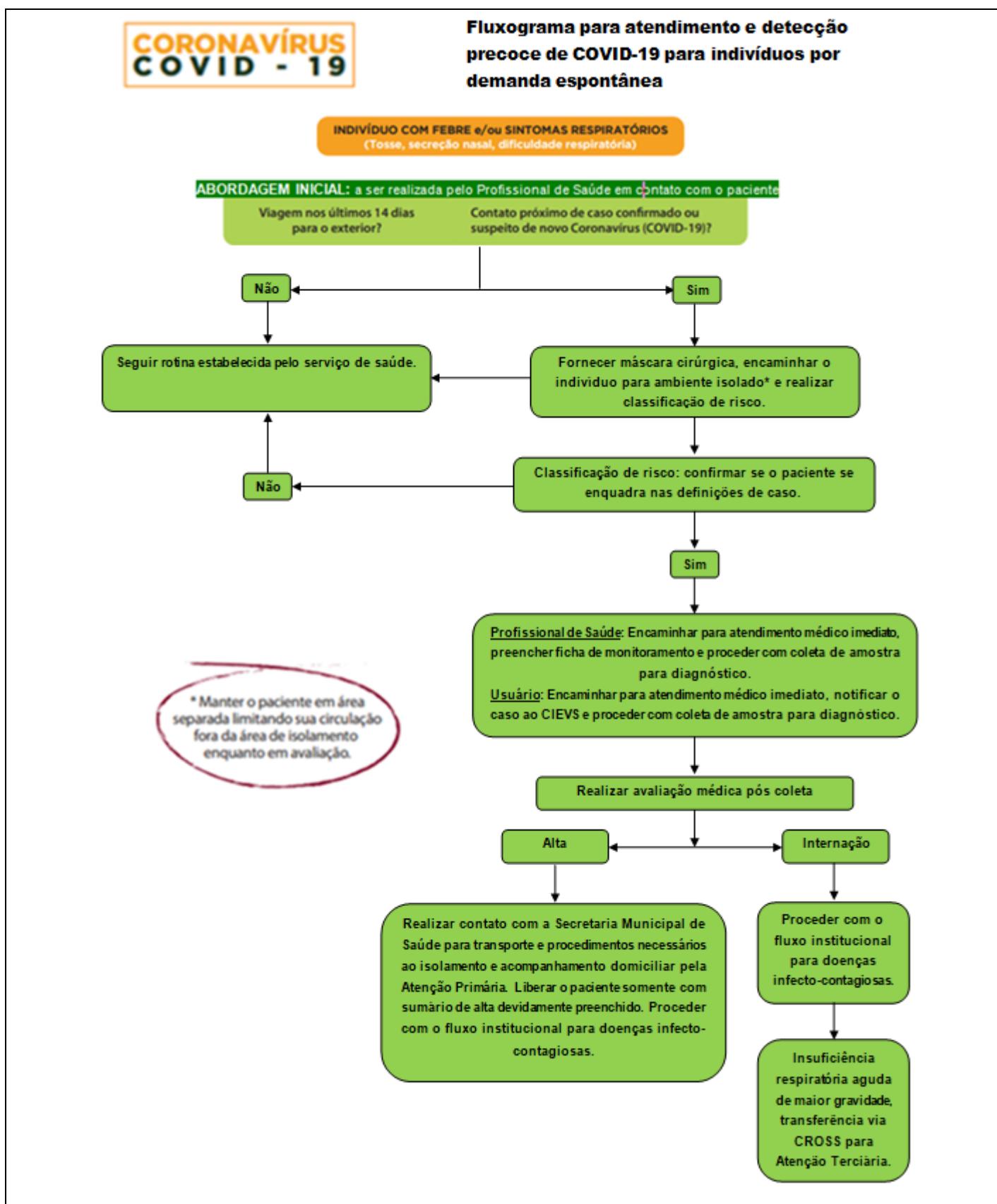
Conforme necessidade de leitos de UTI de maior complexidade, o Hospital das Clínicas de Campinas (UNICAMP) será a referência regional para o município de Cosmópolis de acordo com a pontuação realizada com a Secretaria Estadual de Saúde.

A transferência do paciente deverá ser realizada através da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS).

7. Orientações para Atendimento Ambulatorial ou Pronto Atendimento

- ✓ Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- ✓ Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
- ✓ Proporcionar a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- ✓ Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- ✓ Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
- ✓ Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
- ✓ O encaminhamento da Atenção Básica para Atenção Hospitalar Secundária deverá seguir com relatório médico;
- ✓ A transferência da Atenção Hospitalar Secundária para Atenção Hospitalar Terciária deverá ser realizado via CROSS.

7.1 Fluxograma



7.2 Limpeza e Desinfecção de Superfícies

- Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória).

7.3 Orientações para Cuidados Domiciliar

- Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
- Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

8. Medidas de Restrições

- Conforme os dados epidemiológicos no município, na região e no Brasil, a medida protetiva de Isolamento social no município de Cosmópolis será decretada e/ou mantida, a fim de evitar a dissimulação do vírus;
- A fim de evitar aglomerações e exposição ao contágio, as Secretarias de Educação, Promoção, Cultura, Esportes, Segurança Pública e demais repartições públicas, entidades, comércio em geral, exceto serviços considerados essenciais deverão garantir o isolamento social, conforme determinação dos decretos municipais.

9. Comunicação do Risco

As estratégias de comunicação são um importante componente para gerenciar doenças infectocontagiosas e são indispensáveis em eventos pandêmicos. A propagação da informação, no momento exato e oportuno, em todos os níveis de gerenciamento de pandemias, é uma das mais eficazes ferramentas para minimizar seus impactos sociais e econômicos, maximizando resultados das ações de controle.

GUIA DE PREVENÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS: SAIBA COMO SE PROTEGER

São Paulo criou o centro de contingência do Estado para monitorar e coordenar ações contra a propagação do novo coronavírus.

O QUE É O CORONAVÍRUS?

A doença provocada pelo novo Coronavírus é denominada oficialmente como COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" (doença por coronavírus 2019, na tradução). Vírus que causa doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos recentes registrados na China e em outros países. Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessa situação, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar à óbito.

SINTOMAS:



FEVERE



TOSSE



DIFÍCULDADE PARA RESPIRAR



ESPIRRO



TOSSE



CATARRO



GOTICULAS DE SALIVA



CONTATO-FÍSICO COM PESSOA INFECTADA



CONTATO COM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS

PROTEJA-SE:

- Lave as mãos frequentemente com água e sabão e use antisséptico de mãos à base de álcool gel 20%, principalmente após tossir ou espirrar, depois de cuidar de pessoas doentes, após ir ao banheiro e antes/depois de comer.
- Ao tossir e espirrar:
 - Cubra a boca e o nariz. Use os braços ou lenço descartável. Evite usar as mãos. E se usar, lembre de lavar bem com água e sabão.
 - Se usar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.
 - Use, preferencialmente, lenços descartáveis.
- Evite ficar em contato próximo a pessoas com febre e tosse. Procure um serviço médico se apresentar sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar.
- No momento, não há recomendação para uso de máscaras para a população no geral. Quem estiver saudável não precisa se preocupar com isso. Mas, todos devem sempre fazer a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel, e evitar contato com mucosas de nariz, boca e olhos. São cuidados simples, importantes e que devem ser frequentes para prevenir doenças contagiosas.

- Quem esteve em países com casos confirmados da doença e apresentar sintomas suspeitos deve evitar o contato com outras pessoas, procurar um serviço médico imediatamente e seguir os cuidados recomendados.
- Quem apresentar os sintomas deve procurar qualquer serviço de saúde. Para casos graves, a rede estadual de saúde preparou hospitais de referência na capital, interior e litoral.
- A notificação deve ser feita pelo serviço de saúde que atender o paciente em até 24 horas. A comunicação é feita pelas prefeituras ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

Mais informações em www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus

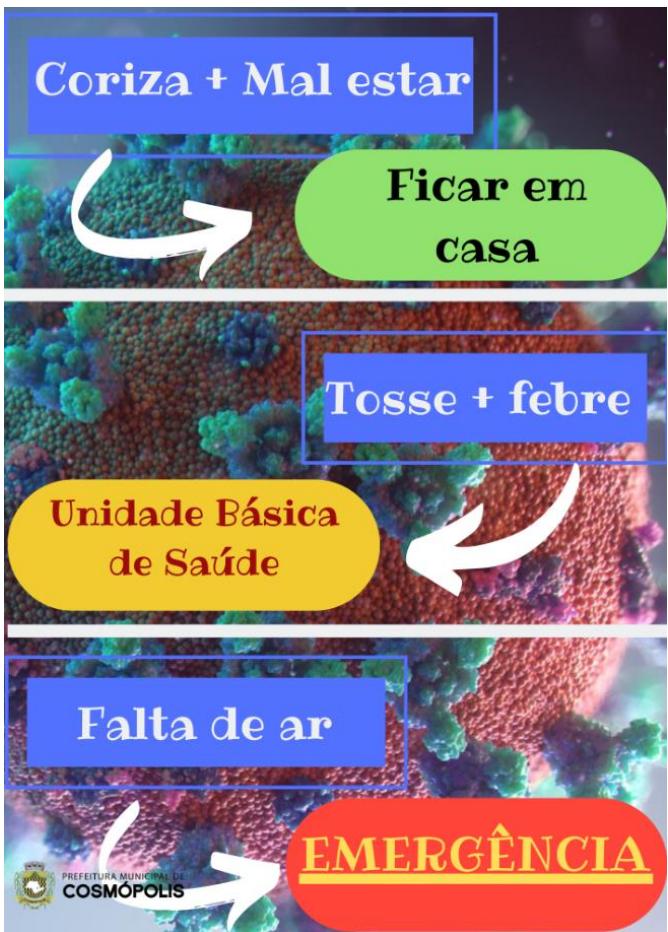


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Secretaria de Saúde de Cosmópolis



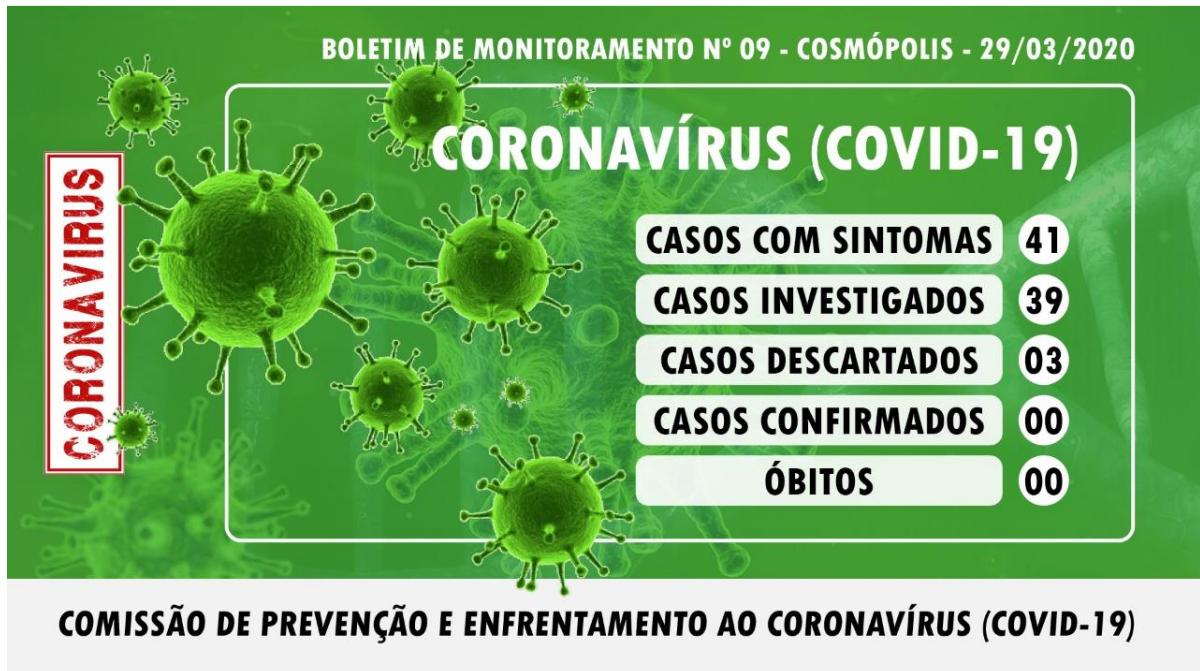
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



FRENTE



VERSO



10. Ações Desenvolvidas



Reunião da Secretaria de Educação de Cosmópolis para tratar as estratégias adotadas pelo executivo municipal para a prevenção e enfrentamento ao vírus COVID-19.

Vacinação dos Idosos contra
a Influenza casa a casa.



Desinfecção das Unidades Básicas
de Saúde.

Desinfecção dos principais pontos de circulação no município.



EQUIPE CAPS NISE DA SILVEIRA



Atendimento por telefone e on-line aos pacientes da Saúde Mental.

ESTAMOS AQUI PARA TE AJUDAR

Atendimentos pelo telefone
3812-5267
e também no Whatsapp

Atendimento on-line aos pacientes do Programa PART (Programa de Apoio e Redução ao Tabagismo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS

11. Decretos Municipais

DECRETO Nº 5.423, DE 14 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/543/5423/decreto-n-5423-2020>

DECRETO Nº 5427, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre horário especial de atendimento exclusivo as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos nos mercados e supermercados do Município de Cosmópolis".

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/543/5427/decreto-n-5427-2020>

DECRETO Nº 5428, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a restrição de pessoas em velórios e sepultamento no Município de Cosmópolis no período da pandemia causada pelo Covid-19."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/543/5428/decreto-n-5428-2020>

DECRETO Nº 5.430, DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no município de Cosmópolis, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/543/5430/decreto-n-5430-2020>

DECRETO Nº 5.431, DE 21 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre determinação de quarentena no município de Cosmópolis, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/544/5431/decreto-n-5431-2020>

DECRETO Nº 5.433, DE 27 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre medidas de restrição quanto ao funcionamento de estabelecimentos e de circulação no município de Cosmópolis para o combate ao Covid-19, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/544/5433/decreto-n-5433-2020>

DECRETO Nº 5.434, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre antecipação do recesso escolar de julho na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/544/5434/decreto-n-5434-2020>

DECRETO Nº 5.435, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Cosmópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19)."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/544/5435/decreto-n-5435-2020>

DECRETO Nº 5.436, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/544/5436/decreto-n-5436-2020>

DECRETO Nº 5.442, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/545/5442/decreto-n-5442-2020>

DECRETO Nº 5.443, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 3.967, de 05de junho de 2018, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Cosmópolis"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/545/5443/decreto-n-5443-2020>

DECRETO Nº 5.445, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, e impõe medidas de restrição de circulação e aglomeração de pessoas no município de Cosmópolis durante o período de quarentena"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/545/5445/decreto-n-5445-2020>

DECRETO Nº 5.452, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/546/5452/decreto-n-5452-2020>

DECRETO Nº 5.453, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 5.442 de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/546/5453/decreto-n-5453-2020>

DECRETO Nº 5.454, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a recomendação da utilização de máscara ou cobertura sobre o nariz no âmbito do município de Cosmópolis."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/546/5454/decreto-n-5454-2020>

DECRETO Nº 5.455, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção de medidas econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/546/5455/decreto-n-5455-2020>

DECRETO Nº 5.458, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

" Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/546/5458/decreto-n-5458-2020>

DECRETO Nº 5.464, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de inclusão às pessoas com necessidades especiais, estabelece regras relativas ao atendimento nos estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Cosmópolis no período de enfrentamento ao novo coronavírus."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/547/5464/decreto-n-5464-2020>

DECRETO Nº 5.474, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 126.446,23 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/548/5474/decreto-n-5474-2020>

DECRETO Nº 5.480, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o Plano Municipal de reabertura responsável do comércio local e consolida legislação a respeito do enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/548/5480/decreto-n-5480-2020>

DECRETO Nº 5.481, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5481/decreto-n-5481-2020>

DECRETO Nº 5.482, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de taxas de feirantes de outras cidades que atuam nas feiras livres no Município de Cosmópolis, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5482/decreto-n-5482-2020>

DECRETO Nº 5.485, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto Municipal nº 5.480, de 02 de junho de 2020, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5485/decreto-n-5485-2020>

DECRETO Nº 5.487, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto Municipal nº 5.480, de 02 de junho de 2020, e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5487/decreto-n-5487-2020>

DECRETO Nº 5.488, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus)."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5488/decreto-n-5488-2020>

DECRETO Nº 5.489, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, e dá outras providências"

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5489/decreto-n-5489-2020>

DECRETO Nº 5.490, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 5.455/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências."

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cosmopolis/decreto/2020/549/5490/decreto-n-5490-2020>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano é um instrumento dinâmico que poderá ser alterado a qualquer momento, com a inclusão de novas ações e ampliações de acordo com os níveis da epidemia e da necessidade da Rede Municipal de Saúde.

O desafio é grande, uma vez que a Pandemia requer não só gestão, mas também recursos financeiros capazes de garantir convênios, aquisição de insumos, ampliação de serviços, recursos humanos e outras necessidades que se colocam de forma inesperada.

É fato que os recursos à Saúde não estão suprindo às necessidades primordiais do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde em seu tripé primário (atendimento, exame e medicamento).

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, através de todas as suas Secretarias e em especial, neste momento, a Secretaria de Saúde não medirá esforços para enfrentar e superar este desafio.

A Pandemia Coronavírus (COVID-19) é uma crise sem precedentes, deixará sem dúvida cicatrizes, mas também lições de união, força, fé e respeito pelo Ser Humano, pela Saúde e pela Vida.